

PARECER TÉCNICO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015, art. 35º, V)



Inexigibilidade nº 002/2023 de 17/01/2023	Data: 19/04/2023
Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público, visando repasse de subvenção financeira a APAE- Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Tangará, conforme plano de trabalho com a finalidade de custeio na manutenção da entidade	
Valor da proposta: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)	
Proponente: Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Tangará	

52

1. APRESENTAÇÃO:

A Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Tangará encaminhou o ofício 01/2023 datado de 1 de março de 2023 e em anexo plano de trabalho, onde solicita o repasse de subvenção financeira para custeio das atividades da entidade, envolvendo pagamento de materiais de expediente, faturas de água, energia, telefone, internet, pagamento de prestadores de serviços, da folha de pagamento e impostos, entre outras

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Considerando os documentos apresentados procedeu-se a análise dos mesmos nos termos da lei 13.019/2014.

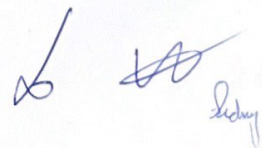
2.1 Considerando o Art. 35º, V da lei nº 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a parceria adotada:

A proposta apresentada se encontra em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que o atendimento da educação especial e acompanhamento as mudanças sociais e educacionais, visa a garantia de direitos e inclusão social, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

Entendemos que a modalidade da parceria adotada deverá ser o **Termo de Fomento**, em conformidade com o Art. 17 da lei 13.019.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista nesta lei;



PREFEITURA DE TANGARÁ

Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Centro Telefone: 49 3532.7450 www.tangara.sc.gov.br

Compreende-se que o projeto/parceria ora proposto pela sociedade civil com a administração pública caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, conforme lei 13.019 e 13.204.

c) da viabilidade de sua execução

Em análise ao plano de trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere ao previsto no Art. 22 e incisos, da lei 13.019.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

Em análise ao cronograma de desembolso verificou-se compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo gestor da parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

g) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com a lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

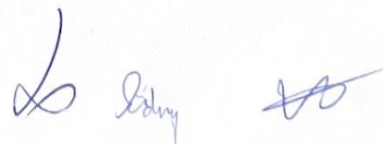
Fica, portanto, designado(a) o servidor(a) CAMILA BRUNS, portadora do CPF: 019.465.639-00, como gestor(a) da parceria. Conforme paragrafo único do art. 1º da portaria 363 de 15 de março de 2023.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, XI da lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015 a comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Fica, portanto, designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria 363 de 15 de março de 2023.

2.2. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com o Art. 33 da lei nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015. A proponente apresentou seu estatuto social.



- Nos Art. 2º e Art. 9º atividades e finalidades de relevância pública e social.
- No Art. 56 da dissolução e reversão do patrimônio à outra entidade de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019
- No Art. 31 da escrituração contábil
- De acordo com o cartão CNPJ, a situação cadastral está ativa desde 28/07/1998
- Quanto possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante? A entidade possui os requisitos necessários.
- Quanto possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas? A entidade possui espaço físico adequado ao objeto da parceria.

- **2.3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de colaboração, em conformidade com o Art. 34 da lei nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015, a proponente apresentou:**

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado: a proponente apresentou: Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativo a tributos federais, CND estadual, CND municipal, CND de débitos trabalhistas, Certidão de falência, concordada e recuperação Judicial e certidão de regularidade do FGTS.

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; apresentou cópia do estatuto.

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; apresentada, datada de 23 de novembro de 2022

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; Apresentou relação datada de 04 de janeiro de 2023.

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; apresentou declaração de atestado de funcionamento, assinado pelo prefeito municipal datado de 21 de novembro de 2022

2.4 No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015

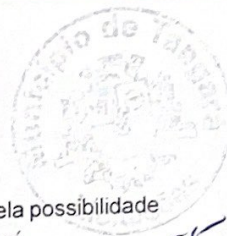
Apresentou declaração datada de 18 de abril de 2023

2.5 A proponente apresentou documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previstos no paragrafo 5º do art. 4º do decreto municipal 001/2018.

A proponente apresentou Certidão negativa de Débitos Municipais

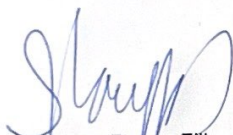
3. **CONCLUSÃO**

Considerando os documentos constantes em anexo ao projeto selecionado, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará.



55

Tangará/SC, 19 de abril de 2023



Sidney Raupp Filho



Willian José Zen



Dalane Neis A. dos Santos

Membros do órgão técnico portaria 360 de 14 de março de 2023